



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3465–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 1

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 38

DIRETORIA GERAL ..... 39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 46

ESMAT ..... 51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 51

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

#### ALVORADA

#### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**Processo n. 0000766-83.2014.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: VALADARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Dra. Roberta Queiroz Vieira – OAB/TO 3914B

Requerido: DIONI FLORIANO SALES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO e, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da Autora, condenando o requerido ao pagamento do valor de R\$ 2.425,36 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), devidamente atualizados e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados da citação, ou seja, 22.09.2014. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios, estes no valor de 15% (quinze por cento) sobre a condenação. P.R.I. Alvorada, 04 de novembro de 2014. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”. Fica ainda intimado para comprovar no processo o pagamento das custas finais no valor de R\$3,00 e taxa judiciária no valor de R\$50,00.

#### ANANÁS

#### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação do Representante da Ordem dos Advogados de Ananás.

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado, Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956, representante da Ordem dos Advogados do Tocantins nesta Comarca de Ananás – TO, INTIMADO para audiência de sorteio dos jurados que irão servir na 1ª temporada do Júri no ano em curso nesta Comarca, designado para o dia 11 de novembro de 2014, às 09h30min, na sala das audiências deste Juízo. Ananás, 07 de novembro de 2014. Dr. Herisberto e Silvafurtado Caldas – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO vir ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania corre seus trâmites legais Inquérito Policial nº 517/04, em que a Justiça Pública, como autora, move em desfavor do indiciado ADRIANO VIEIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o indiciado ADRIANO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Marlene Vieira da Silva RG nº 649.918 SSP/TO, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 157§2º. I, c/c 14, II ambos do Código Penal, da sentença proferida nos autos, cuja parte dispositiva final é o seguinte:” Ante o exposto, nos termos do art. 61 CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, IV, 114 II, todos do CPB, bem como, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial referente ao crime de roubo tentado(art. 157, c/c art. 14 II CPB) ressalvada a hipótese prevista no art 18 do Código de Processo Penal, caso surjam novas provas ou indícios de autoria e materialidade acerca de um eventual delito acerca do delito em comento. Após o Trânsito em julgado aruivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 25 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 07 de novembro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

**ARAGUACEMA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº5000262-54.2012.827.2704 , em desfavor **JOSÉ BONFIM RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, convivente, açougueiro, filho de Dirce Ribeiro Cunha, portador de RG 766.333 SSP/TO, nascido aos 03/08/1980 em Caseara/TO; de **VALDIRENE RIBEIRO CUNHA**, brasileira, doméstica, nascida aos 09/06/1972 em Araguacema/TO, filha de Osvaldo Ribeiro Barbosa e Dirce Ribeiro Cunha, portadora de RG 66.929, SSP/TO, e de **SILMARA DA SILVA BATISTA**, brasileira, convivente, babá, nascida aos 08/04/1978 em Ivaiporã-PR, filha de Juarez Batista e Maria Aparecida da Silva Batista, portadora de RG 623.785, SSP/TO , e como o réu não foi encontrado, ficam citados e intimados para que, no prazo de 10(dez) dias, respondam à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 06 de novembro de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

**ARAGUAINA**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0004.7707-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Exequente: IVANA CARLA WEISS BAUER E ALFRIDES JOSE BAUER

Advogado(a): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS - OAB/TO 1938

Executado(a): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012502-69.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2012.0003.0799-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

Executado(a): ALFRIDES JOSE BAUER E OUTRO

Advogado(a): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012503-54.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2007.0002.7879-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - SA

Advogado(a): HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422 e ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10.423

Executado(a): MILTON GUIMARAES LIMA

Advogado(a): SEBASTIÃO RINCON DA SILVA – OAB/GO 7.141

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000037-53.1997.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2006.0001.8424-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - SA

Advogado(a): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OBA/RJ 151.056

Executado(a): PAULO SIMÃO DE OLIVEIRA E OUTRA

Advogado(a): ROMENS PRATA DE SENE – OAB/MA 24604

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000007-62.1990.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2012.0002.8138-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ATACADÃO BARATÃO LTDA

Advogado(a): ADILSON FREITAS LOPES – OAB/TO 4968

Requerido(a): HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA

Advogado(a): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464 e LEONARDO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012513-98.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2008.0000.8898-2 – AÇÃO REVISIONAL**

Requerente: SIRLON JEAN NEGRI

Advogado(a): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO 4369

Requerido(a): BANCO FINASA S/A

Advogado(a): APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861 e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/RS 57.289-A

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000648-20.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2007.0001.9023-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado(a): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerido(a): WELTON JORGE DE SOUZA LIMA

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000163-64.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2008.0002.6182-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402; JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2.943 e KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

Executado(a): ARTURINO MAIONE OLIVEIRA NETO

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000647-35.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2012.0002.1199-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: ROMÃO CARLOS DE ALENCAR

Advogado(a): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerido(a): BANCO DE MINAS GERAIS S/A

Advogado(a): TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070 e FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012509-61.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2012.0005.0513-1 – AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: JADSON MACIEL DOURADO DE SOUSA E DANIELA MAGALHÃES COSTA DOURADO

Advogado(a): KAIO RADAMÉS TITO BARBOSA – OAB/TO 5161 e JOSÉ BARBOSA FILHO – OAB/PA 5518-B

Requerido(a): DAVID VALTUILLE BRANAS NETTO E THIAGO OLIVEIRA VALTUILLE

Advogado(a): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO 4369

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012511-31.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0001.5143-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(a): ALLAN RODRIGUES FERREIRA – OAB/MA 7248

Requerido(a): MARIANO SOARES DA COSTA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000896-49.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2008.0004.2936-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(a): CELSO MARCON – OAB/ES 10.990

Requerido(a): JOÃO RODRIGUES CORREA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000645-65.2008.827.2706**. Por

fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2012.0005.9659-5 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO - 1976

Requerido(a): ROBERTO CHARLES FERREIRA LIMA E JOSILENE TAVARES CARDOSO

Advogado(a): MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214-B e IURY MANSINI PRECIONOTTE ALVES MARSON – OAB/TO 4635

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012507-91.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2012.0002.7908-5 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: CEZAR FLORIFE CAMPAGNARO

Advogado(a): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722A

Requerido(a): VALTENIZE SILVA BRITO

Advogado(a): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO 4369

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012510-46.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2007.0003.6740-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

Requerido(a): SEBASTIÃO SANTOS

Advogado(a): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000690-06.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2007.0006.0498-2 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: SEBASTIÃO SANTOS

Advogado(a): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

Requerido(a): YAMAHA MOTOR CORPORATION

Advogado(a): FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000691-88.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2006.0002.4230-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(a): CELSO MARCON – OAB/ES 10990

Requerido(a): IVANILZO ALVES DE ALENCAR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000233-08.2006.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2008.0000.5886-2 – AÇÃO DE DEPÓSITO**

Requerente: FINANCIADORA BCN S.A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

Requerido(a): DEMERVAL PEREIRA SILVA

Advogado(a): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000058-92.1998.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2008.0008.7885-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(a): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31618

Requerido(a): KERLLY REGINA SANTOS PACHECO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000650-87.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2011.0002.3058-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA BMC S.A / BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): FABRÍCIO GOMES - OAB/TO 3350 e JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

Requerido(a): DULCE PARENTE LIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5002088-46.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2010.0002.1977-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado(a): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

Requerido(a): ALANA MARIA ALVES DURANS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001311-95.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. P

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **AUTOS: 2009.0001.7630-8/0 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusada: IVANETE SILVA MOREIRA

Defensor Público: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução

Normativa nº. 07/2012 TJ/TO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, onde recebeu o nº. **5000918-10.2009.827.2706** e chave de segurança gerada sob o nº. **255568634214**, oportunidade em que após sua publicação, o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006. Araguaína/TO, 06 de novembro de 2014. **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito**”.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2012.0005.0590-5/0.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: MARIA DA FÁTIMA SANTANAQ SOARES.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR - OAB/TO. 1725.

REQUERIDO: PEDRO JOSÉ DE SANTANA.

OBJETO: “Intimar o Advogado da parte autora, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o nº 5012574-56.2012.827.2706 – Chave 210072349114, e que sua tramitação será exclusiva por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

**AUTOS Nº. 2011.0010.8511-1/0.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

REQUERENTES: TATIANE SILVA AFONSO GUIMARÃES.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO. 834

REQUERIDO: REIDER ROBERTO GUIMARÃES.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRAO – OAB/TO 4751 / DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132

OBJETO: “Intimar os Advogados das partes, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o nº 5002121-36.2011.827.2706 – Chave 308974147414, e que sua tramitação será exclusiva por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

**AUTOS Nº. 2012.0005.1542-0/0.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTES: TATIANE SILVA AFONSO GUIMARÃES e outros.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO. 834

REQUERIDO: REIDER ROBERTO GUIMARÃES.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRAO – OAB/TO 4751 / DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132

OBJETO: “Intimar os Advogados das partes, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o nº 5012553-80.2012.827.2706 – Chave 681968013714, e que sua tramitação será exclusiva por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

**PROCESSO Nº 2008.0003.0499-5/0**

Natureza: ALIENAÇÃO DE COISA COMUM

Requerentes: T. de F. F. e I. de F. F.

Requeridos: J. C. F. e V. N. F.

Representante Jurídico: Dr. JULIANO BEZERRA BOOS – OAB/TO. 3072

Terceiro Interessado: L. C. R. L.

Representante Jurídico: Dr. RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO. 1956

DECISÃO: (parte dispositiva): “Diante de todo o exposto e fundamentado decido: Nos autos de nº 12.538/04 e 12.902 – DETERMINAR que a parte autora emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, incluindo no pólo passivo da demanda os impetrantes no mandado de segurança, e, devidamente cumprida, sejam os mesmos citados para apresentarem defesa, caso queiram, no prazo legal, sob pena de se presumirem verdadeiros ao fatos narrados pela parte autora. Ainda, nos mesmos autos, tendo em vista a litigância com relação ao imóvel registrado sobre a M-29.633, seja oficiado o Cartório de Registro Civil desta Comarca, com o objetivo de, mantendo a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça, bloquear sua transferência ou que seja gravado de novo ônus, enquanto não se tenha decisão definitiva nos autos. Nos autos de nº 2008.0003.0499-5/0 – DETERMINAR a sua suspensão, nos termos do que dispõe o art. 265, inciso IV, letra “a” do Código de Processo Civil, devendo ser oficiado o relator do Agravo de Instrumento nº 5001719-51.2013.8.27.0000. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 30 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2011.0001.2061-4**

Ação: Inquérito Policial

Requerido: José Filho Andrade Reis

ADVOGADO(S): Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2.493-B

**Intimação:** Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5002046-94.2011.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2012.0004.7685-9**

Ação: Ação Penal

Requerido: José Filho Andrade Reis

ADVOGADO(S): Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2.493-B

**Intimação:** Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5012446-36.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO:15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 2010.12.3486-0

Vítima: DAIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

Denunciado: LOURENÇO CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA Sr<sup>a</sup>. DAIANE PINHEIRO DA SILVA, brasileira, união estável, natural de Balsas-MA, nascida aos 12.01.1988, filha de Raimundo Pereira da Silva e Maria Pinheiro da Silva, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Lourenço da Conceição dos Santos, como incurso nas sanções do artigos 147 e 163, inciso I, todos do Código Penal. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 06.11.2014. Eu, (Cristiane Moreira), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 1.048/99**

Ação: Execução Forçada

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: Louise Rainer Pereira Gionédis- OAB/TO 5.478-A

Requeridos: FRANCISCO PEREIRA E OUTROS

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Trata-se de processo com sentença já transitada em julgado e providências ulteriores já concretizadas, dispensando-se outras providências judiciais. A parte exequente às fls. 194/195, não justificou os motivos do pedido de desarquivamento e nem quais providências pretende, causando com o desarquivamento dos autos, transtornos ao regular funcionamento da escrivania judicial. Assim, face a ausência de justificativas, indefiro o pedido e via de consequência, determino o retorno dos autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Cumpra-se. Araguatins/TO, em 26 de setembro 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2012.0000.0582-1**

Ação: Cobrança

Requerente: FRANCKLEIA GOMES MARQUES MARINHO

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3607

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Adv: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** A autora requereu a reconsideração da Decisão que negou seguimento ao recurso de Apelação interposto, sob o argumento de que protocolou dentro do prazo legal. Para tanto, juntou apenas cópia da publicação da sentença e um espelho de um e-mail encaminhado a esta Comarca o qual aduz ter sido para envio do recurso em 13.06.2014. Embora tenha acostado os referidos documentos, não há dados que conduza à conclusão diversa daquela inicialmente exarada, razão pela qual **mantenho a Decisão questionada pelos seus próprios fundamentos e indefiro o pedido de reconsideração.** Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e em seguida archive-se o feito com as baixas necessárias. Araguaatins, 29 de setembro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior.**

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 6569/09 (Protocolo Único 2009.0006.3912-0/0) Ação: Inventário**

Requerentes: SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA DE MENEZES, ROBERTO DA COSTA MENEZES, RAFAEL DA COSTA MENEZES, KELY GOMES BARBOSA DE MENEZES E KARLA GOMES BARBOSA DE MENEZES.

Advogados: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB/TO 1354 e Analice Cabral Costa Andrade Gonçalves – OAB/DF 23262

Requerida: Espólio de WALDIR BARBOSA DE MENEZES

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500091-93.2009.827.2707.** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**ARAPOEMA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2009.0000.1621-1/0 – DECLARATÓRIA**

Requerente: ANTONIA RITA SOUTO

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. Haika M. Amaral Brito – OAB/TO 3785

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000135-12.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2009.0001.3064-2/0 – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA

Advogado: Dr. José Jassônio Vaz Costa – OAB/TO 720

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000072-21.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2009.0001.3061-8/0 – EXCEÇÃO DE PREEXECUTIVIDADE**

Requerente: JOEL BARBOSA PEREIRA E CIA LTDA

Advogado: Dr. Vanderley Aniceto de Lima – OAB/TO 843

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000075-73.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2008.0005.9741-0/0 – MONITÓRIA**

Requerente: WALKER WIVERSON HERCULANO

Advogado: Dr. Clayton Oliveira da Silva – OAB/TO 4299

Requerido: C. P. DE PAULA OLIVEIRA – ME (CONSTRUPORTE)

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000065-29.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2008.0006.9926-4/0 – REIVENDICATÓRIA**

Requerente: SANDRA GABRIEL FIDEL SANTOS

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Requerido: MARIA SALETE ALVES DA CRUZ

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000074-88.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2008.0008.8335-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: M. E. D. D. MOREIRA - ME

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000066-14.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2008.0010.5178-0/0 – CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: MARIA DE LOURDES REIS PENA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000071-36.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2011.0006.4648-9/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano – OAB/MG 73162

Advogado: Dr. Igor Resende Machado – OAB/MG 111890

Advogado: Dr. André Velloso Henrique – OAB/MG 118351

Executado: ELIENE MARIA DE MOURA NASCIMENTO

Executado: E. M. DE M. NASCIMENTO-ME, M.M. GÁS DISTRIBUIDORA

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000183-97.2011.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2009.0005.4703-9/0 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: CLEONICE MARIA DA CONCEILÇÃO LAGO

Advogado: Dra. Sandra Marcia Brito de Sousa – OAB/TO 2261

Requerido: SEGURADORA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000132-57.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2009.0005.4640-7/0 – USUCAPIÃO**

Requerente: JURACY SANTOS DA SILVA

Advogado: Dr. José Jassonio Vaz Costa – OAB/TO 720

Requerido: JOSÉ ALVES CANDIO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000131-72.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2011.0001.5815-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Dr. José Carlos Skrzyszowski Junior – OAB/TO 5395-A

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000185-62.2011.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2012.0001.2628-9/0 – COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223

Requerido: WADNER TOLENTINO DA SILVA

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000186-52.2011.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br), em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº. 2008.0010.2268-3/0 – DECLARATÓRIA**

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOEMA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Requerido: VIVO S/A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000073-06.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no

sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2011.0006.4638-1/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: KATIANA DE SOUSA SANTOS

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Requerido: MUNICIPIO DE ARAPOEMA

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4805B

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000213-35.2011.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2009.0012.9509-2/0 – CAUTELAR**

Requerente: MUNICIPIO DE ARAPOEMA

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Aloisio Lepre de Figueiredo – OAB/TO 53.868

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000138-64.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2011.0011.7436-0/0 – APOSENTADORIA**

Requerente: RAIMUNDO NONATO DE MOURA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO 4128

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000211-65.2011.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2009.0000.1768-4/0 – COBRANÇA**

Requerente: LOURIVAL BEZERRA DA SILVA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4897-A

Advogado: Dr. André Luiz Dutra Mota – OAB/DF 23815

Advogado: Dr. Edyen Valente Calepis – OAB/MS 8767

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000026-42.2002.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2009.0001.3169-0/0 – CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Requerido: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000054-63.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no

sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2010.0011.4459-4/0 – CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Requerido: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000044-82.2010.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2012.0000.8190-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: VALMIR PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000585-47.2012.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2009.0002.5999-8/0 – CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Requerido: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000141-19.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2009.0009.8649-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: LÁZARO REGINALDO DE FREITAS

Advogado: Dr. Sergio Artur Silva – OAB/TO 3469

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento – OAB/TO 3789

Requerido: MUNICIPIO DE ARAPOEMA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000137-79.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2009.0013.2271-5/0 – CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Requerido: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000040-45.2010.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

# **AUGUSTINÓPOLIS**

## **1ª Escrivania Cível**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de Salário Maternidade (processo nº 5001568-40.2012.827.2710 ), tendo como Requerente Valdinéia Barbosa dos Santos e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR a Requerente VALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, união estável, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de Salário Maternidade (processo nº 5001527-73.2012.827.2710), tendo como Requerente Vanderléia Alves Barbosa Sousa e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR a Requerente VANDERLÉIA ALVES BARBOSA SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de Salário Maternidade (processo nº 5001513-89.2012.827.2710 ), tendo como Requerente Kleubeane dos Santos e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR a Requerente KLEUBEANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de Salário Maternidade (processo nº 5001541-57.2012.827.2710 ), tendo como Requerente Claudia Lima Pereira e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR a Requerente CLAUDIA LIMA PEREIRA, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de Salário Maternidade (processo nº 5001540-72.2012.827.2710), tendo como

Requerente Claudia Lima Pereira e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR a Requerente CLAUDIA LIMA PEREIRA, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de Salário Maternidade (processo nº 5001504-30.2012.827.2710), tendo como Requerente Ducileia Maria da Silva e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-Inss, sendo o presente para INTIMAR a Requerente DUCILEIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perfazer a juntada, nos termos da decisão levado a efeito de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de novembro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **AUTOS Nº 2011.0010.6339-8/0– AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS**

REQUERENTE: ZULMIRA DE JESUS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. José Ribamar Rodrigues Morais – MA3423

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA: Dra. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000265-19.2010.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

##### **AUTOS Nº 2011.0009.4074-3/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

REQUERENTE: ELIONILTON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS –TO1671-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. ANTONIO DE MOURA CAVALCANTE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000223-67.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

##### **AUTOS Nº 2010.0005.3686-3/0– AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Silvestre Gomes Júnior – TO630A

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA: Dra. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000161-61.2010.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

**AUTOS Nº 2010.0004.6650-4/0– AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

RECLAMANTE: ISABEL CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: Dr. José Ribamar Rodrigues Morais – MA 3423  
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: Dr. Francisco Gilson de Miranda – TO 888-A

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000177-15.2010.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

**AUTOS Nº 2010.0002.0578-6/0– AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

RECLAMANTE: MARIA NEUSA ALVES PACHECO BARBOSA  
ADVOGADO: Drs. Wafra Moraes El Messih – TO2155 e Dave Sollys dos Santos – TO 3326  
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ADVOGADO: Dr. Silvestre Gomes Júnior – TO 630-A

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000190-14.2010.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

**AUTOS Nº 2009.0001.5471-1/0– AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO**

REQUERENTE: SILVANETE MARTINS DE SAUSA  
ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE – TO4571A  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ADVOGADO: Dr. Silvestre Gomes Júnior – TO 630-A

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000132-45.2009.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

**AUTOS Nº 2009.0008.1355-3/0– AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

RECLAMANTE: GORETE COSTA DE OLIVEIRA COIMBRA  
ADVOGADO: Drs. Wafra Moraes El Messih – TO2155 e Dave Sollys dos Santos – TO 3326  
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ADVOGADO: Dr. Silvestre Gomes Júnior – TO 630-A

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000136-82.2009.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

**AUTOS Nº 2009.0009.7041-1/0– AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

RECLAMANTE: FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: Drs. Wafra Moraes El Messih – TO2155 e Dave Sollys dos Santos – TO 3326  
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ADVOGADO: Dr. Silvestre Gomes Júnior – TO 630-A

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000142-89.2009.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2007.0009.0912-0/0 (N. ANTIGO 1076/01)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ADVOGADO: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins**

**EXECUTADO: OLIVEIRA & COELHO LTDA; JOSÉ SANTIAGO DE OLIVEIRA; SANDOLENE MARIA DE OLIVEIRA COELHO**

**ADVOGADO: Dr. Sergio Costantino Wacheleski – OAB/TO 1643; Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541; Dr. Vanderley Aniceto de Lima – OAB/TO 843 B**

**INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 332/340: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro nas disposições dos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC, JULGO EXTINTO o processo, uma vez que satisfeita a obrigação. 2. Com fulcro no art. 20, caput, CPC, CONDENO a parte executada ao pagamento das DESPESAS PROCESSUAIS remanescentes, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. SEM condenação em HONORÁRIOS DE ADVOGADO, uma vez que já foram pagos (fls. 248). 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS neste processo (custas, taxa judiciária, custas de locomoção do Oficial de Justiça, emolumentos devidos aos Cartórios Extrajudiciais, dentre outros). 6. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para, em 15 dias, RECOLHER aos cofres do FUNJURIS o valor dessas DESPESAS PROCESSUAIS (art. 2º, § 2º, LEF), sob pena de prosseguimento da ação até satisfação desta parte do débito executado (REsp 201201245833 e REsp 200300587376). 7. Após o trânsito em julgado e o recolhimento das despesas processuais referidas nos itens 5 e 6 acima, REQUISITE-SE ao CRI a BAIXA da PENHORA do imóvel matrícula M-1598, R.13, feita em 14/05/2003. INSTRUA-SE o ofício com cópia desta SENTENÇA e do documento de fls. 295/297. 8. Havendo inadimplemento das despesas processuais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e PROSSEGUIMENTO desta execução (art. 7º, II). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de outubro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”**

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(VINTE) DIAS.**

**AUTOS Nº: 0000577-66.2014.827.2715 - CHAVE DO PROCESSO Nº 474226731914**

**Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C CANCELAMENTO DE ANOTAÇÃO RESTRITIVA**

**Requerente: MARLY ROCHA BARROS**

**Requerido: DISTRIBUIDORA PAULISTA DE COLCHÕES LTDA(DISTRIBUIDORA PAULISTA)**

**FINALIDADE: CITAR o representante legal da empresa **DISTRIBUIDORA PAULISTA DE COLCHÕES LTDA (DISTRIBUIDORA PAULISTA)**, situado em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da petição inicial e decisão inserta no evento 11 para querendo, contestar no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 6 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil catorze (2014). Eu, \_\_,esc. que o dat. e subsc. As. Wellington Magalhães – Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014. Eu, \_\_, - Porteira dos Auditórios.**

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO , MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº0001839-48.2014.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu VALDINEI ARAÚJO LIMA BARRETO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 21/10/1982 na cidade de Dianópolis/TO, filho de Cosme Damião Araújo Barreto e de Geraldina de Tal, como incurso no Artigo 155, § 4º, II, do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as

advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 05 de novembro de 2014. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 5002308-43.2013.827.2716 – REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: Maria do Rosário Lopes Dias

ADV: Não constituído

REQUERIDO: João Macedo Nogueira Vaz

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Brígida Diniz Vaz

ADV: Dr Eduardo Calheiros Bigeli OAB TO 4008B

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.C. Dianópolis-TO, 18 de agosto de 2014. Jocy Gomes de Almeida Magistrado".

### **FORMOSO DO ARAGUAIA** **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias**

#### **Ação Penal nº 50000006.71.2009.827.2719**

Réu: Antonio Pereira dos Santos

**O Doutor Luciano Rostirolla**, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado, **Antonio Pereira dos Santos, Vulgo "Neguinho"**, brasileiro, filho de Cassiano Pereira dos Santos e Ivoneide Gonçalves de Jesus, **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções previstas no artigo 159, parágrafo primeiro c/c art.288, parágrafo único, ambos do Código Penal. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 30 de outubro de 2014. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente. Luciano Rostirolla, juiz de Direito. do Araguaia, 07 de novembro de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

### **GURUPI** **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ação: Declaratória de Inexigibilidade de Débito c/c Danos Morais c/c Pedido de Liminar – 2011.0009.2643-0**

Requerente: Silvano Roberto Dias de Queiroz

Advogado(a): Denise R. S. Fonseca OAB-TO 1489

Requerido(a): Companhia de Energia Elétrica do Tocantins – Celtins.

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para requerer o que entender de direito, sendo que no seu silêncio os autos serão arquivados.

**Ação: Embargos à Execução em Cumprimento de Sentença – 6057/04**

Exequente: Raimundo Rosal Filho

Advogado(a): Marcelo Adriano Stefanello OAB-TO 2140

Executado(a): Diomar Batista da Costa

Advogado(a) Ibanor de Oliveira OAB-TO 128-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a suspensão “sine die”. Ao arquivo provisório sem baixas até manifestação do autor. Intime-se. Gurupi-TO 04/11/2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**3ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2012.0005.6432-4 – EXECUÇÃO; 2012.0005.6433-2 – CAUTELAR; 2012.0005.6430-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; 2012.0005.6431-6 - INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: DEROCY NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: FUNERARIA SANTANA LTDA, HELTON DE MORAIS SARMENTO JUNIOR E RICARDO AIRES MARANHÃO

ADVOGADO: LEANDRO CESAR DOS REIS, OAB-GO N.º 21710, VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000041-08.1998.827.2722; 5000121-64.2001.827.2722; 5000053-95.1993.827.2722; 5000054-80.1993.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º; 602398511014; 461246851514; 788108013414; 107718079214** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2008.0011.1030-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: DENISE ROSA SANTANA

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA OAB-TO N.º 1489

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI OAB-TO N. 29191

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000559-46.2008.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 629563541414** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2009.0009.0979-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: JOSE CARLOS PEREIRA

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000043-41.1999.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 259821659414** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2010.0008.0655-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: CANTIDIANO ALVES DOURADO

ADVOGADO: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N.º 2510

REQUERIDO: EDUARDO CRUVINEL AMARAL

ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N.1882

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000179-91.2006.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 586302726714** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2008.0005.6833-0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** COPYTINS COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA**ADVOGADO:** ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB-TO N.º 1065-A**REQUERIDO:** ADVAR PEREIRA MARIANO**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000561-16.2008.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 842711906914** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.**AUTOS Nº: 2011.0011.9504-9 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A (FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS...)**ADVOGADO:** LUÍSA PAIVA SANCHES OAB-GO N.º 38593**REQUERIDO:** VANIZA MENDES CARVALHO**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004802-91.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 578509446714** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.**AUTOS Nº: 2012.0004.8848-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** LUIS CARLOS LIMA**ADVOGADO:** CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB-TO N.º 2507**REQUERIDO:** SADRAQUE NAVES COUTO E OUTRO**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000122-49.2001.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 453264562514** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.**AUTOS Nº: 2012.0002.6517-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** ELOS CALÇADOS LTDA**ADVOGADO:** MARIA LUIZA NUNES ALMEIDA, JONAS TAVARES DOS SANTOS OAB-TO N.º 483**REQUERIDO:** IRMÃOS RUPPENTHAL E CIA LTDA**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000464-89.2003.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 198699958714** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.**AUTOS Nº: 2012.0001.6612-4 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929**REQUERIDO:** IRATAN HEITOR DE QUEIROZ E OUTROS**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156-B**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50048406-31.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 798070838314** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.**AUTOS Nº: 2.248/04 - COBRANÇA****REQUERENTE:** CREUZA DOS REIS BATISTA E OUTROS**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N. 2929**REQUERIDO:** BANCO ITAU S/A

**ADVOGADO:** RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA OAB-TO N.º 4867-A, LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH OAB-TO N.º 5143-B

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000181-32.2004.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 108365985514** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2010.0011.6728-4 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** JOSUÉ DE FREITAS BRITO

**ADVOGADO:** JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA OAB-TO N.º 1634

**REQUERIDO:** TERMOPLASTICOS PARAISO IND. E COM. DE EMBAL LTDA E OUTRO

**ADVOGADO:** JORCELLIANY MARIA DE SOUZA OAB-TO N.º 4085

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001098-41.2010.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 201087338914** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2009.0010.3966-5 - OBRIGAÇÃO**

**REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A

**ADVOGADO:** POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB-TO N.º 1807-B

**REQUERIDO:** COLORIN INDUSTRIAL S/A

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000909-97.2009.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 544103568314** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2007.0010.6991-6 - MONITÓRIA**

**REQUERENTE:** SILVERIO MACIEL FILHO

**ADVOGADO:** LEONARDO MENESES MACIEL OAB-TO N.º 4221

**REQUERIDO:** ARAUJO E RODRIGUES LTDA

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000366-65.2007.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 789931051514** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2012.0004.8709-5 – CIVIL PÚBLICA**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**REQUERIDO:** CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS

**ADVOGADO:** CHÁRLITA TEIXEIRA DA F. GUIMARÃES

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004819-30.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 409065536714** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2008.0003.8248-1 - DEPOSITO**

**REQUERENTE:** BANCO FINASA S/A

**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-ES N.º 10990

**REQUERIDO:** IRAN LEANDRO DE SOUSA

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os

presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004817-60.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 365940672814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2012.0002.7389-3 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** LOCAR VEICULOS LTDA

**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

**REQUERIDO:** F.E.V LIMA E CIA LTDA

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004820-15.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 585170637614** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2011.0010.5058-0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** LEONARDO NAVARRO AQUILINO E OUTRO

**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

**REQUERIDO:** CRIATIVA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001404-73.2011.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 223073339814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2009.0005.0414-3 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** MARIA LUCILIA GOMES OAB-TO N.º 2489-A

**REQUERIDO:** EDNA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000910-82.2009.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 938654762614** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2011.0004.2699-3 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** EXITO FACTORING GURUPI

**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

**REQUERIDO:** MINERSAL INDUSTRIA DE SAL MINERAL LTDA E OUTROS

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001409-95.2011.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 332199249814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2012.0002.6518-1 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** SONIA MACHADO PEREIRA

**ADVOGADO:** MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA

**REQUERIDO:** AMARO LOPES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004828-89.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 374417683814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**AUTOS Nº: 2008.0002.6382-2 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** CINTHYA GOMES QUINTAS**ADVOGADO:** LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB-TO N.º 2428**REQUERIDO:** MEGA SOUND PUBLICIDADE E EVENTOS**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000566-38.2008.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 262669104714** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.**AUTOS Nº: 2.113/03 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** AQUANORTE COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA**ADVOGADO:** JOSÉ DUARTE NETO OAB-TO N.º2039**REQUERIDO:** LUIZ GUSTAVO JUNQUEIRA**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000466-59.2003.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 171747422814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.**AUTOS Nº: 2012.0004.3352-1 - USUCAPIÃO****REQUERENTE:** ANTONIO DE SOUZA FREITAS NETO E OUTRA**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA**REQUERIDO:** JOSÉ FRANCISCO BRITO**ADVOGADO:** JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1775 (E.M.D)**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004846132012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 448283466014** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

## **2ª Vara Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 2011.0004.4163-1/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): ABDON MENDES PEREIRA e OUTRAS.

TIPIFICAÇÃO: Art. 89, caput, da Lei 8.666/93

ADVOGADO (A) (S): Dr. Marcelo César Cordeiro OAB/TO 1.556-B

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de novembro de 2014, às 16h30min, nos autos acima mencionados, na sala da 2ª vara criminal deste Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**O Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o acusado WESLEY REGES SARAIVA e a vítima MARILENE MATOS CARDOSO MACIEL, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de Ação Penal n.º 0003090-83.2014.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra WESLEY REGES SARAIVA, tendo como vítima MARILENE MATOS CARDOSO MACIEL, e para que chegue ao conhecimento DO ACUSADO e DA VITIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados do teor da sentença (evento nº 77 dos autos), que segue: “*Ex positis*, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado Wesley Reges Saraiva na pena dos Art. 129, §9 e 147 do Código Pena, por força do Art. 386, VII do Código de Processo Penal, vez não há provas suficientes para a condenação. ... Por fim, archive-se os autos com as devidas baixas.” Dado

e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de novembro de 2014. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

**Ação: Execução Fiscal nº 2007.0007.6006-2/0**

Exequente: A Fazenda Pública Estaduall

Procurador: Ivanez Ribeiro Campos

Procurador: Gedeon Batista Pitaluga

Requerido: Haroldo Silva Barreto

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000004-57.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 06 de novembro de 2014.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS:** 0001751-80.2014.827.2725 – **AÇÃO PENAL.**

Denunciado: **IDERVAL CARDOSO DE CASTRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE IDERVAL CARDOSO DE CASTRO - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **IDERVAL CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Miracema do Tocantins, nascido em 07.07.1982, filho de Durval Gomes de Castro e de Idalina Cardoso de Castro, RG: 273.769 SSP-TO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (3/11/2014) Eu ..... (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0001886-92.2014.827.2725**

Agressor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Vítima: Elza Gomes de Miranda Ferreira

**Intimação:** DEFIRO o requerimento de Medidas Protetivas de Urgência constante do evento 1, em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão dos elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica contra a vítima Elza Gomes de Miranda Ferreira e dos indícios suficientes de autoria atribuídos a José Ferreira da Silva. No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida ( fumus boni iuris ) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora ), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei “Maria da Penha” foram violados pelo epigrafado agressor. Para tanto, notifique-se José Ferreira da Silva, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter -se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes, bem como para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, “caput”, da Lei em questão, que estabelece: “ em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial ”. Deverá o agressor afastar-se imediatamente do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida . Em caso de obstrução ao cumprimento da presente decisão, o agressor será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. As medidas protetivas acima vigorarão pelo prazo decadencial de seis meses, findo o qual, não havendo ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terão sua eficácia cessada. Comunique -se ao inclito

representante do Ministério Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06). Cientifique -se, ainda, à diligente Autoridade Policial deste município subscritora do mencionado pedido.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO PENAL N. 3884/05**

Denunciado: MARCO ANTONIO BORGES NASCIMENTO E VALDIR TAVARES FARIAS

Advogado: HELENA AMORIM – OAB/MA Nº 3946

**Intimação:** Fica Vossa Senhoria devidamente intimado da parte final da Sentença de Extinção... “Antes ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente MARCO ANTONIO BORGES NASCIMENTO E VALDIR TAVARES FARIAS, suso qualificado, pelo reconhecimento da mencionada prescrição, ao teor das supracitadas argumentações, pela evidente falta de interesse de agir ou de justa causa da presente ação penal, circunstancia que impossibilita o seu exercício e/ou o seu regular prosseguimento. Publique-se. Registre-se Intimem-se. para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/JUNHO/2013 às 14:30 horas.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da Sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

#### **AUTOS: 4703/08 (2008.0006.1157-0)**

Ação: **Declaratória Cível**

REQUERENTE: ADAIR SANTOS PEREIRA DA COSTA,

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida-OAB/TO Nº310

INTIMAÇÃO: para que o Advogado identificado tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: Destarte, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Julgo Extinto o processo, sem resolução do mérito. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE- SE com as cautelas legais. Publique –se Registre-se. Intime-se, Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 29/ de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 146/2014**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Palmas, após a inserção do E-PROC como ferramenta de trabalho, indispensável para celeridade e exatidão na prestação jurisdicional, está trabalhando em prol da digitalização dos processos físicos;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 190, da lavra do Juiz Frederico Paiva Bandeira de Souza, no qual solicita autorização para suspender o expediente ao público no período matutino até 31/01/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de virtualizar a serventia judicial;

#### **RESOLVE:**

**DETERMINAR** que o expediente ao Público junto à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas seja das **13 às 18h**, para conclusão da digitalização e inserção do acervo que ainda tramita em meio físico, **até 31 de janeiro de 2015**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Tocantins e publique-se via Diário da Justiça.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos seis **(06)** dias do mês de novembro **(11)** do ano de dois mil e quatorze **(2014)**.

**FLÁVIA AFINI BOVO**  
Juíza Diretora do Foro

### **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

#### **Boletim nº 052/2014**

Ação: **Ação de Busca e Apreensão – 2007.0009.4782-0/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 / Maria Lucilia Gomes – OAB/TO 2489-A

Requerido: Pozzobon e Fontana Ltda - ME

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga a parte contrária (Pozzobon e Fontana Ltda – ME). Em 21/10/2014. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

**Ação: Resolução Contratual – 5000075-10.2008.827.2729 (nº de ordem: 02)**

Requerente: Zila Silva de Mello

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

Requerido: Itelvo Alves Pimenta

Advogado: João Caetano Filho – OAB/GO 2706 / Márcio Roque de Souza – OAB/GO 18.801

Requerido: Nilton Alves Pimenta, Eliene Silva do Carmo Pimenta, Aildo de Carvalho e Anésia Alves Pimenta Carvalho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “PROCESSO Nº 5000075-10.2008.827.2729 . AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO, BUSCA E APREENSÃO DE COISA e de INDENIZAÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA REQUERENTE - ZILÁ SILVA MELLO. REQUERIDOS - ITELVO ALVES PIMENTA, AILDO DE CARVALHO, ANÉSIA ALVES PIMENTA CARVALHO, NILTON ALVES PIMENTA E ELIENE SILVA DO CARMO PIMENTA. SENTENÇA Vistos, etc. A Sra. ZILÁ SILVA MELLO ingressou com AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO, BUSCA E APREENSÃO DE COISA e de INDENIZAÇÃO em face de ITELVO ALVES PIMENTA, AILDO DE CARVALHO, ANÉSIA ALVES PIMENTA CARVALHO, NILTON ALVES PIMENTA E ELIENE SILVA DO CARMO PIMENTA. Alega a requerente, em síntese e de importante: a) firmou contrato de compra e venda de maquinário agrícola e caminhão de carga; b) alienou tais bens para o requerido, o qual assumiu o dever de pagar as parcelas vinculadas ao contrato primitivo; c) que o pagamento das prestações deveria ocorrer 90 dias antes do vencimento das parcelas do contrato originário; d) que o requerido deveria contratar seguro; e) que o requerido se encontra em mora desde 2006; f) que o requerido foi devidamente notificado; g) multa contratual estipulada em 10%; h) requer a gratuidade da justiça. Com a inicial veio a seguinte documentação: procuração, declaração de pobreza, escritura pública de confissão e composição de dívidas com garantia, cópia de decisão proferida em ação de despejo, boletos bancários, cópia de cheque, comprovante de residência, DARFs, contrato de compra e venda de maquinário agrícola e caminhão carga e cédulas de crédito rural. Tutela antecipada deferida com posterior dispensa de caução. Mandados de busca e apreensão cumpridos. O primeiro requerido restou devidamente citado em data de 06/07/2007 (data da juntada da carta precatória). Os demais requeridos foram citados pelos correios, conforme ARs, juntados aos autos no dia 30/05/2008 e 10/06/2008. Contestação apresentada pelos requeridos, os quais argumentam: a) tempestividade; b) existência de um arrendamento em que o primeiro requerido, por encontrar o imóvel em total abandono e com diferença em suas dimensões, realizou inúmeras benfeitorias; c) que houve imposição na compra do maquinário, quando arrendamento; d) que tramita perante o juízo ação de despejo; e) que passou por problemas financeiros, principalmente em decorrência da ação de despejo, o que levou ao inadimplemento de suas obrigações; f) que existe acordo firmado pelas partes; g) que a autora é carente de ação, pois a via é inadequada para o deslinde da lide, em especial, porque lhe falta interesse de agir; h) que a indenização não merece ser deferida; i) que deseja a restituição das quantias pagas; j) que a multa contratual é abusiva, razão pela qual deve ser reduzida de 10% para 2%; l) por fim, requer a revogação da cautelar e do deferimento da gratuidade da justiça. Em réplica a parte autora, além de ratificar os termos da inicial, requer o não recebimento da contestação, vez que intempestiva. As partes apresentaram rol de testemunhas. Decisão em que o magistrado entendeu que a contestação seria tempestiva. Em audiência restou deferido o acolhimento da prova testemunhal e pericial, oportunidade em que as partes apresentaram pontos controversos e apresentaram quesitos a serem respondidos pelo perito. Renúncia aos poderes outorgado pelo primeiro requerido. Decisão pela impossibilidade de realização da prova pericial. Em decisão, o Magistrado entendeu por encerrar a fase de produção das provas testemunhais do réu, inclusive deferiu tutela antecipada para penhora via Bacenjud. Audiência de conciliação em que a parte ré deixou de se fazer presente. Renúncia de poderes aos demais requeridos. Correspondências encaminhadas aos requeridos devolvidas. Em audiência restou definido o fim da instrução processual. Memoriais apresentados pela parte autora. É o relatório. Decido. Muito embora o processo tenha mais de 1200 páginas, a questão a ser resolvida é por demais simples, qual seja: saber se houve descumprimento contratual por parte do requerido, o que ensejaria na resolução do contrato, e, por conseguinte, no dever de restituir as partes ao estado inicial, no dever de indenizar e na busca e apreensão dos bens negociados. Apenas para que não se alegue omissão por este julgador, importante a análise de alguns argumentos levantados pela defesa, são eles: Da Tempestividade da Contestação: A questão da tempestividade da contestação já restou resolvida pelo magistrado, que a entendeu apresentada dentro do tempo hábil. Ressalte-se porém que o primeiro requerido foi citado em data de 06/07/2007, enquanto que o Sr. Ailton e Anésia o foram dia 30/05/2008 e o casal Milton e Eliene em data de 10/06/2008. A contestação somente veio a ser protocolizada no dia 25/06/2008. Portanto, para as três primeiras partes (Itelvo, Ailton e Anésia) ela é sim intempestiva, somente tendo valor para o último casal. Veja que não se trata de partes com procuradores diversos, o que levaria a aplicação do art. 191, CPC (prazo em dobro), mas de requeridos com mesmos advogados. Todavia, não há de se aplicar os efeitos da revelia, na medida em que a contestação apresentada pelo casal Milton e Eliene acabam por aproveitar aos demais requeridos, conforme inteligência do art. 320, I, CPC. Da Carência de Ação: Como é sabido, segundo prescreve o art. 3º e o art. 267, VI, ambos do CPC, três são os requisitos da ação, quais sejam: legitimidade, interesse e possibilidade jurídica do pedido. A legitimidade, por sua vez, se divide em ativa e passiva, e concernem à pertinência subjetiva da ação. O interesse se triparte em utilidade, necessidade e adequação. A possibilidade jurídica do pedido se refere a ausência de vedação para interposição da ação. Ausentes quaisquer destas condições, diz-se que o autor é carente de ação. Especificamente quanto ao interesse processual, mister dizer que a ação deve ser útil toda vez que o processo puder

propiciar ao demandante o resultado favorável pretendido; necessária quando fundamentar-se na premissa de que a jurisdição for encarada como última forma de solução de conflito; e adequada, quando o tipo de ação escolhida for compatível com a tutela preteada. Pois bem, feita esta consideração inicial, tenho a dizer que todos os requisitos da ação de resolução de contrato restaram demonstrados, isto porque seu interesse se revela pela necessidade de autora ter o contrato firmado devidamente resolvido, inclusive com as consequências daí decorrente, as quais, somente podem ser atendidas pela interposição da referida ação, que no caso seria o meio adequado para por termo ao litígio existente entre as partes. Assim, rejeito a tese de que a parte autora não preencheu as condições da ação, até porque a requerente apenas esta em seu direito constitucional de procurar o poder judiciário para solução do conflito (princípio da inafastabilidade de jurisdição).

Da Resolução Contratual: Analisando os autos, observa-se que se trata de resolução por inexecução voluntária decorrente de comportamento culposos de um dos contratantes, no caso o Sr. Itelvo Alves Pimenta, com efetivos prejuízos para a requerente. Segundo contrato de compra e venda de maquinários agrícolas e caminhão de carga, em especial o contido na cláusula 4ª, o requerido se comprometeu a pagar "os valores constantes nas cédulas rurais pignoratícias (...) com 90 (noventa) dias anterior ao vencimento". Ainda conforme referido contrato, cláusula 9ª, o requerido se obrigou a contratar, em nome da requerente, seguro total dos bens financiados e/ou que constituírem garantia da operação contra riscos a que possam estar sujeitos até final liquidação da dívida. A requerente juntou aos autos documento - boletos bancários - onde comprova que a referida cláusula 4ª não foi cumprida pelo requerido. Enquanto que o requerido não trouxe aos autos comprovante de que o seguro restou contratado. Com tais atitudes, pode-se dizer que o requerido encontra-se em mora, na medida em que se trata da espécie *ex re*, já que o inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, segundo dispõe o art. 397, CC/2002, constitui de pleno direito em mora o devedor, sem que haja necessidade de qualquer providência do credor, conforme inteligência da máxima romana *dies interpellat pro homine* (o dia do vencimento interpela pelo homem). Destarte, preenchidos os três requisitos da mora, a saber: a) exigibilidade da prestação - a dívida líquida e certa se encontrava vencida; b) presunção culposa do devedor, decorrente do simples inadimplemento, fato que não foi afastado pelo devedor, já que não trouxe provas de caso fortuito ou força maior; c) constituição em mora, a qual se mostra desnecessária, vez que se trata de mora *ex re*, a resolução do contrato é medida que se impõe, inclusive com a responsabilização pelos prejuízos causados. Nesse sentido, transcrevo trecho da obra *Direito das Obrigações: Parte geral*, in, Carlos Roberto Gonçalves, 7ed, São Paulo, Saraiva, 2006, p 131. "Os principais efeitos da mora do devedor [é] a responsabilização por todos os prejuízos causados ao credor, nos termos do art. 395 do Código Civil. O credor pode exigir, além da prestação, juros moratórios, correção monetária, cláusula penal e a reparação de qualquer outro prejuízo que houver sofrido". Destarte, dou por resolvido o contrato firmado entre as partes, ao tempo em que passo analisar as demais consequências da mora e da extinção da relação jurídica.

Da Multa Contratual: Alega a parte ré que a multa contratual deve ser reduzida, conforme determina o código de defesa do consumidor. Ocorre que a presente situação não é de relação de consumo, na medida em que trata-se de contrato de compra e venda, regulada pelo código civil de 2002, em especial, porque o primeiro requerido não é destinatário final, não se incluído, pois, no conceito de consumidor (art. 2º, Lei nº 8078/90). Destarte, o caso é de aplicação dos art. 408 e seguintes do Código Civil de 2002, inclusive com possibilidade de aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento), já que não se trata de multa abusiva, principalmente, porque se encontra dentro da autonomia da vontade das partes. Necessário ainda dizer que não é caso de aplicação do art. 413, CC/2002, uma vez que, além de a cláusula penal, não ser excessivamente onerosa, o requerido se limitou a pagar apenas uma das prestações das várias obrigações assumidas. Assim, rejeito a tese de redução da cláusula penal, ao tempo em que mantenho o dever de o réu/afiadores pagar ao autor, a título de multa contratual, o valor de 10% do valor do contrato.

Das Perdas e Danos (Indenização): Analisando os autos, observa-se que não há como compelir o requerido ao dever de indenizar a requerente pelos prejuízos eventualmente sofridos ou pelos lucros que deixou de aferir, na medida em que não trouxe provas da depreciação dos bens. Conforme dispõe o art. 333, I, CPC, cabe ao autor, quanto aos fatos constitutivos de seu direito, o ônus da prova, se não o faz, há de ser aplicado o brocardo latino "*allegare nihil et allegatum non probare paria sunt*", ou seja, alegar e não provar é o mesmo que não alegar. De igual modo, entendo que não há o dever de indenizar pelo suposto uso da propriedade, uma vez que, no entender deste Magistrado, a 16ª Cláusula do contrato de compra e venda de maquinários agrícolas e caminhão de carga, ao se utilizar ao seu final da expressão "bem como isto sendo motivo para a rescisão do mesmo", estipulou a figura da cláusula penal compensatória. Em sendo assim, ao estipular uma cláusula penal compensatória, as partes fixaram, em caso de inadimplemento contratual, perdas em danos no valor de 10% (dez por cento) do contrato. Nesse sentido transcrevo doutrina: "Quem pleiteia perdas e danos pretende, pois indenização completa de todos os prejuízos sofridos e comprovados. Há casos em que o valor deste já vem estipulado no contrato, como acontece quando se pactua a cláusula penal compensatória", a qual é aplicável "quando estipulada para a hipótese de total inadimplemento da obrigação (Carlos Roberto Gonçalves, op cit. 139 e 150). Destarte, fixo indenização, a título de danos materiais, em 10% (dez por cento) do contrato celebrado entre requerente e requeridos.

Da Restituição das Quantias Pagas e do Acordo Celebrado entre as Partes: Não há como deferir a restituição das quantias pagas, isto porque referidas quantias se referem ao tempo em que o requerido fazia uso da propriedade, inclusive no que diz respeito ao valor de R\$153.571,58 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), expressamente, ressalvados pela autora em sua inicial, já que estes valores se referiam a prestação assumida pelo requerido. Ademais, o requerido não trouxe aos autos documentação que comprovassem, primeiro, se tais despesas chegaram a ser realmente efetivadas; segundo, deixou de juntar comprovantes do valor de tais valores. Veja que os requeridos abandonaram o processo, inclusive a perícia que poderia comprovar se foram ou não realizadas benfeitorias no imóvel, bem como o valor gastos na suposta recuperação da fazenda, numa verdadeira tentativa de protelar o processo. Destarte, conforme dispõe o art. 333, II, CPC, cabe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, o ônus da prova, se não o faz, conforme dito acima, há de ser aplicado o brocardo latino "*allegare nihil et allegatum non probare paria sunt*", ou seja, alegar

e não provar é o mesmo que não alegar. A mesma razão de decidir deve ser aplicada ao suposto acordo entabulado entre as partes, vez que o requerido, sequer juntou referido pacto. Das Demais Alegações da Parte Ré: No tocante aos demais argumentos levantados pela defesa - existência de um arrendamento em que o primeiro requerido, por encontrar o imóvel em total abandono e com diferença em suas dimensões, realizou inúmeras benfeitorias; imposição na compra do maquinário, quando do arrendamento; trâmite de ação de despejo; problemas financeiros, não merecem ser acolhidos, na medida em que não tem o condão de afastar as obrigações assumidas, em especial, ante a aplicação do princípio pacta sunt servanda, até porque, além de inexistir fatores possíveis para a revisão da obrigação assumida, o pacto celebrado pelas partes se encontra dentro do princípio da autonomia da vontade. Importante ressaltar que o requerido ao assumir sua obrigação tinha conhecimento da situação do imóvel, ou, pelo menos, deveria ter. No tocante a realização de benfeitorias, o requerido não trouxe comprovação de sua realização, sequer, chegou a informar qual a natureza (necessária, útil ou voluptuária). Idêntico argumento pode ser utilizado em relação aos supostos problemas financeiros, que não foram especificados. A questão da compra do maquinário, além de se encontrar dentro do princípio da autonomia da vontade, pelo que foi visto do contrato assinado pelas partes e pelos anteriores contratos firmados pela autora (cédulas rurais) estavam umbilicalmente ligados entre si, razão pela qual não havia como dissociá-los. Por fim, no tocante a ação de despejo, importante lembrar que ela somente veio a ser interposta porque o requerido não cumpriu com suas obrigações, tanto que somente veio a pagar uma prestação de todo o contrato. Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido, a fim de resolver o contrato firmado entre ZILÁ SILVA MELLO e ITELVO ALVES PIMENTA, e, por conseguinte, condeno o réu e seus fiadores ao pagamento da cláusula penal moratória (multa) no valor de 10% (dez por cento) do contrato, bem como da cláusula compensatória (perdas e danos) em idêntica porcentagem. Finalmente, torno definitiva a decisão liminar que determinou a busca e apreensão dos bens descritos na inicial, consolidando-os na pessoa da requerente. Fixo honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor da causa, na medida em que trata-se de processo complexo, com atuação preponderante do causídico no julgamento procedente da causa. Custas pelos requeridos. P.R.I. Palmas-TO, 28 de outubro de 2014. (Ass) HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz Auxiliar do NACOM.. Bem como INTIMAR os advogados, JOÃO CAETANO FILHO – OAB/GO 2.706 e MÁRCIO ROQUE DE SOUZA, OAB/GO 18.801, para se cadastrarem no Sistema E-PROC, pois conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0023967-23.2014.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

**ACUSADO: MAIARA PEREIRA DA SILVA e outro**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, os acusados MAIARA PEREIRA DA SILVA e ADAÍLTON RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, nascida aos 03 de dezembro de 1992, natural de Palmas/TO, filha de José Pereira da Silva e Clemildes da Silva, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 18 de setembro de 2013, por volta das 18h00min, nas dependências do estabelecimento comercial denominado “Madeira Araguaia”, localizada na TO-050, Setor Santa Bárbara, nesta Capital, os denunciados, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de tal prática, mediante rompimento de obstáculo, tentaram subtrair para si 01 macaco hidráulico, 07 cantoneiras, 09 bengalas, 03 tubos, 16 perfis em “U”, 01 barra chata, 03 prateleiras em metalon (descritos nos Autos de Exibição e Apreensão constantes do evento 1, e Laudos Periciais constante do evento 26 dos autos de IP), em prejuízo da vítima Lindomar Leonel Vieira. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, os denunciados, em comunhão de vontades e divisão de tarefas, após perceberem que o estabelecimento comercial acima descrito se encontrava desprovido de vigilância, decidiram adentrá-lo para praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seus intentos criminosos, os denunciados quebraram parte do muro que cercava o imóvel, fazendo um vão (buraco), por onde conseguiram adentrar àquele estabelecimento, de onde começaram a subtrair os objetos apreendidos nos autos. Extrai-se do feito que o denunciado ADAÍLTON foi quem adentrou ao local e subtraiu os objetos que lhe interessavam, os quais eram repassados pelo buraco feito no muro do imóvel à denunciada MAIARA, que ficou na parte externa do imóvel recebendo-os e acondicionando-os em um carrinho de mão para transportá-los. Apurou-se que a vítima flagrou e abordou os denunciados no instante em que eles retiravam e acondicionavam as reses furtivas para transportá-las. Naquele instante, visando impedir que o denunciado ADAÍLTON se evadisse do local, a vítima chegou a entrar em luta corporal com aquele, detendo-o e segurando-o até a chegada dos milicianos. Devidamente acionada, a Polícia Militar compareceu ao local e, após ser informada dos fatos, prendeu os inculcados em flagrante e os conduziu à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, os inculcados confessaram a autoria delitiva. Portanto, os denunciados só não conseguiram furtar os objetos apreendidos nos autos por circunstâncias alheias às suas vontades, vez que foram impedidos pela vítima. Logo, materialidade e autorias delitivas encontram-se devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ADAÍLTON RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS e MAIARA PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada

e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do CPP. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação da vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DESPACHO:** “1. Esgotaram-se as tentativas de localização dos acusados MAIARA PEREIRA DA SILVA e ADAILTON RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se estão presos. Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que os acusados sejam citados através de edital com prazo de quinze (15) dias... Palmas/TO, 24/10/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**”

**INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05 de novembro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **AUTOS Nº 5001297-13.2008.827.2729**

Ação: CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Requerente: JOSIANNE RODRIGUES AIRES DA SILVA

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: R. C. DOS S.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 5 de novembro de 2014.

#### **AUTOS Nº 5016070-87.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: PAULA JAMILLY MILHOMEM DE LIMA representados por sua genitora ZIPORA SANTANA MILHOMEM

Advogado: DRA. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: O. P. L. DA S.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 5 de novembro de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

AUTOS Nº: 0025046-37.2014.827.2729

Chave: Nº 592704406314

Ação: GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

Requerente: A. A. DE S.

Requerido: MILTON ALVES TOLENTINO E ADELMA PEREIRA DE SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por este edital de ADELMA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação supra mencionada, para em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, qual contar-se-á a partir da audiência de justificação abaixo determinada sob pena de revelia, bem como, comparecer à audiência de justificação designada para o dia 05 de fevereiro de 2014, às 16h00min., a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 05 de novembro de 2014, Odete Batista dias Almeida – Juíza de Direito."

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO ANULATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº5007334-51.2011.827.2729, ajuizada por PEDRINHO ALVES DE ALENCAR E EDITE DA CONCEIÇÃO ALVES ALENCAR, em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO dos Requeridos ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, inscrito no RG nº 91.646 SSP/DI/GO e CPF nº 070.992.151-91 CPF nº 026.149.891-69 e MARIA VERA LÚCIA SANTOS, inscrita no RG nº 982.725 SSP/DI/GO e CPF nº 291.736.041-00, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na cidade de Palmas/TO, em endereço não sabido, dos termos da presente ação e, para, querendo, contestá-la no prazo legal, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos trinta dias do mês de outubro dois mil e quatorze (30.10.2014), na Escrivania da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Simone M. C. Miranda, Técnico Judiciário, que digitei. As) Agenor Alexandre da Silva - MM. Juiz de Direito.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2010.0001.0868-3/0- Divórcio Judicial Litigioso**

Requerente: José Carlos Alves da Silva

Advogado: Dr. Edgar Espírito Santo Oliveira- OAB/MT 2781

Requerido: Josilene Etelvina de Barros

Fica o advogado da parte ré intimado da parte final da SENTENÇA de fls. 45, cujo teor é o seguinte: "...Vistos etc. De se ver que na ação de divórcio consensual 0001938-70.2014.827.2731 as partes ora litigantes compuseram sobre os mesmos pedidos na presente ação, sendo que naqueles autos já proferida a sentença homologatória, a qual já transitou em julgado homologando o acordo o qual se referiu o divórcio, guarda, visitas, alimentos, partilha e uso do nome de solteira pela ré. Sendo assim, com base no art. 267, V, última figura do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO EM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas ou honorários. Dou por publicada a sentença em audiência. Intimem-se o advogado da ré via DJTO. Com trânsito em julgado archive-se cm baixas e anotações. Registre-se e cumpra-se. Nada mais. . Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito." Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

##### **Autos nº 2005.0003.8316 -5/0- Execução Forçada**

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini- OAB/TO 4694-A

Requerido: Marcos Santos Aguiar Ribeiro e Maria Cecy Vilela Aguiar Ribeiro.

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO de fls. 353. " O Exeqüente regularizou a representação à fls. 336, ocasião em que formulou pedidos. Defiro os pedidos de fls. 336. Um processo curioso, pela quantidade de suspeição manifestada pelos ilustres colegas. O conhecimento da controvérsia nele envolvida recomenda uma audiência de conciliação, ocasião em que, com segurança visível, poderá ser proferida decisão saneatória, como forma de viabilizar uma marcha que conduza o feito ao seu final. Designo audiência de conciliação. Inclua em pauta e intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de Junho de 2013. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013." Ficando os autos com vista para manifestação. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

##### **Autos nº 5584/1999- Execução Forçada**

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo- OAB/TO 779-B

Executado: Araçá Comércio e Prestação de Serviços Elétricos

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO de fls.266. "Trata-se do processo de execução mais tumultuado que já vi. Iniciado em 1999, até hoje pendem citações. Intimem-se a parte exeqüente para promover a citação dos executados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da extinção da execução. Cumpra-se. Palmas 04 de junho de 2013. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013." Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

##### **Autos nº 8378/05- Alimentos**

Requerente: Mirian Silva Mesquita

Advogado: Dra. Sônia Maria França- OAB/TO 07-B e Maria Carolina França Malta- OAB/TO 2723

Requerido: Hilton dos Santos Mota

Fica o advogado da parte autora intimado da parte final da SENTENÇA de fls.19. cujo teor é o

Seguinte: "...É o sucinto relatório. Decido. Ex positis, considerando que as partes, de forma livre e legal, entabularam acordo em audiência, consoante se vê à fl. 16, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, V CPC. Em consequência, decreto a extinção do processo, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, III, CPC. Condeno o executado ao pagamento de custas e despesas processuais no equivalente a 50% (cinquenta por cento). Sem honorários advocatícios, em razão do acordo. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 26/08/2014. Esmar Custódio Filho, Juiz de Direito." Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

#### **Autos nº 2008.0002.1767-7/0- Guarda**

Requerente: Mariluce Aurora dos Santos

Advogado: Dr. José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Requerido: Maria Aurora dos Santos

Fica o advogado da parte autora intimado da SENTENÇA de fls.45. " A parte autora manifestou pela desistência da ação. É o necessário relatório. DECIDO. A desistência da ação é ato unilateral do autor que abre mão do processo como forma de por fim ao litígio. Com efeito artigo 267, VIII do Código de Processo Civil estabelece a possibilidade de extinção do processo sem apreciação do mérito "quando o autor desistir da ação". Pelo exposto, tendo em vista que a parte autora que requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 17 de outubro de 2014. Esmar Custódio Filho, Juiz de Direito". Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

#### **Autos nº 2008.0004.0343-8/0- Negatória de Paternidade- Cível**

Requerente: Jusmar Pereira de Souza

Advogado: Dr. José Pedro da Silva OAB/TO 486

Requerido: Anderson Tavares de Sousa rep. Por sua Genitora

Fica o advogado da parte autora intimado da parte final da SENTENÇA de fls.61/62, cujo teor é o seguinte: "... Sendo assim, julgo procedente a presente ação a fim de declarar a inexistência de paternidade entre o autor Jusmar Pereira de Souza em relação ao requerido Anderson Tavares de Sousa, o que faço com base no artigo 269, I do CPC. Condono o requerido nas custas processuais e honorários de advogados os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado na causa. Transitada em julgado, arquivam-se com as devidas baixas e anotações, expedindo-se mandado de retificação do registro de nascimento a fim de excluir o nome do autor e de seus pais. P.R.I Cumpra-se". Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

#### **Autos nº 2011.0007.0110-2/0- Reconhecimento e Dissolução de União Estável**

Requerente: Cláudia Regina do Amaral Melo

Advogado: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro OAB/TO-2.549

Requerido: Jorge da Costa Valeriano

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO fls.80v " Tendo em vista a certidão de fls. 45, revogo a decisão de revelia de fls. 41 posto que o réu não agiu com culpa tendo apresentado defesa no prazo legal. Da contestação e doc's intemem-se autora e MP p/ caso queiram, manifestar. Intemem-se o réu para complementar sua defesa já que a contestação veio faltando os pedidos. Prazo 10 (dez) dias. Pena desentranhamento e revelia. Após eventuais manifestações designe o cartório aud. De Inst. e Julg. Intimando-se. Cumpra-se. Pso. D.S. Esmar Custódio Filho, Juiz de Direito." FICANDO INTIMADO AINDA da JUNTADA da complementação da contestação, de fls. 83/88. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS: Nº. 2011.0006.5325-6/0 – EPROC Nº 5000149-47.2011.827.2733**

**CHAVE PROCESSO: 911418481814**

**AÇÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**REQUERIDO: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO**

**ADVOGADO: JANDER ARAUJO RODRIGUES – OAB-TO 5.574**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

#### **AUTOS 2009.0009.6627-9/0 – PREVIDENCIARIA**

Requerente: MARIA ALVES DE SOUZA

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 4.699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURALIDADE SOCIAL – INSS

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, julgo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, CPC. Condeno a parte autora em custas e honorários, que fixo em 10 % do valor da causa, condicionados ao artigo 12 da LAJ. P.R.I. e cumpra-se. Publique-se no mural para anuência da parte autora e intimem-se pessoalmente a parte ré. Após, arquivem-se. Pedro Afonso-TO 28 de outubro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **Ação Penal nº 5000371-44.2013.827.2733**

Chave do Processo nº 947696279813

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: ORLEY MARTINS VILANOVA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000371-44.2013.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado GILSON FONSECA DOS SANTOS. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado **ORLEY MARTINS VILANOVA**, brasileiro, amasiado, auxiliar geral, nascido aos 30/06/1981, natural de Açailândia-MA, filho de Luiz Soares Vilanova e Maria José Soares Martins, atualmente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, INTIMADO para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, na forma ali capitulada, para CONDENAR, como de fato condeno **ORLEY MARTINS VILANOVA** nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. (...). PENA TOTAL DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão e 70 (setenta) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e remeta-se à Vara de Execuções Penais da Comarca de Palmas onde o reeducando cumpre pena; c) providencie-se a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; e d) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 20 de agosto de 2014. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (06/11/2014). Eu, \_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

### **PEIXE**

#### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

##### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº Atual: 5000041-83.2009.827.2734**

(Número antigo 2009.0002.3706-4/0)

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. NICOLAS MEDINA ALONSO – OAB/SP 87.296

Requerido: GEDESMAR PEREIRA BATISTA

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO do DESPACHO do Evento 4: “VISTOS EM CORREIÇÃO, Considerando que conforme determina o art. 1º, § 3º da IN 7/2012, é obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram enviar petições ou praticar atos processuais em processos do e-Proc/TJTO; Considerando que após a digitalização do presente feito, foi efetuada a intimação do Advogado do Autor pelo Diário Eletrônico (Evento 2); Considerando que não houve cadastramento do referido Advogado, determino que se renove a intimação por meio do Diário Eletrônico para, no prazo de 10(dez) dias, sanar a irregularidade, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito nos termos do art. 267,111 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 24/10/14. ...”

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS**

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a INTIMAÇÃO de terceiros interessados com prazo de 10 (dez) dias, nos autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 5000539-74.2012.827.2735, chave n. 317702089414, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de AGROPECUÁRIA MONJOLINHO II LTDA em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. A fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 05 de novembro de 2014. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito. DEBORAH WAJNGARTEN - Juíza de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **ACUSADO. AZEMAR DANTAS AZRAK**

Excelentíssima Doutora Deborah Wajngarten, Juíza de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 5000014.34.2008.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. AZEMAR DANTAS AZRAK, brasileiro, solteiro, guarda noturno, nascido aos 16/03/1967, em Manaus-AM, filho de Elias Nagib Dantas e Edeme Dantas Azrak, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121 § 2º inciso IV combinado com 14 inciso II do CP, fica ele, por este Edital, INTIMADO da Sentença Condenatória. No caso em concreto, duas circunstâncias são desfavoráveis ao réu. Por conseguinte, fixo a pena base no patamar de 16(dezesseis) anos e 6(seis) meses de reclusão. Não concorrem causas de aumento de pena. Encontra-se presente a causa de diminuição prevista no artigo 14, inciso II do Código Penal (tentativa), bem como aquela relativa ao cometimento do delito por motivo de relevante valor moral (artigo 121, § 1º do Código Penal), razão pela qual, nos termos do parágrafo único, do artigo 68, limita a uma só diminuição, prevalecendo a menor fração, que é de 2/3(um terço) perfazendo a expiação o quantum definitivo de 05(anos) e 06(seis) meses de reclusão. No tocante a pena de multa, levando-se em conta as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal analisadas alhures, fixo a pena-base de 30(trinta) dias-multa. Por incidir uma causa de diminuição da pena (tentativa), torno a reprimenda definitiva de em 10(dez) dias-multa. Analisando a situação econômica do réu, determino o valor unitário a base de 1/30(um trigésimo) do salário mínimo. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o SEMIABERTO(cp. art. 33 § 2º, “a”. A detração a ser realizada pelo juiz de conhecimento, em observância a nova redação do artigo 387, § 2º do Código Penal, visa apenas e tão-somente, a definição do regime inicial de cumprimento da pena, de modo que se o computo do período da prisão provisória não ensejar a alteração desta, não pode haver cálculos para diminuir a reprimenda. Na hipótese, não há no processo certidão acerca da quantidade de dias em que o acusado permaneceu segregado, em razão deste expediente. Logo, deixo de aplicar a detração, neste momento, devendo a mesma ser, eventualmente, avaliada por ocasião de execução da pena. Incabíveis a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos(CP, art. 44, I) e a suspensão condicional da pena (CP, art. 77 “caput”). Por não vislumbrar os pressupostos para a decretação da prisão preventiva, até porque o réu não permanecerá em regime fechado, caso essa sentença permaneça incólume, reconheço ao mesmo o direito de interpor o recurso de apelação em liberdade. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, por não ter elementos suficientes para aferi-lo. Condeno, ainda o réu ao pagamento das custas processuais. Após o Transito em Julgado. a) Oficie-se a Justiça Eleitoral para fins do art. 15 III da CF; b) Inscreva-se o nome do réu no rol de culpados; c) Expeça-se guia de execução penal; d) Expeça-se guia de recolhimento das custas; e) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação ao INFOSEG; f) Promova-se a inclusão do novo feito em pauta para realização de audiência admonitória. Dou por publicada a sentença nesta sessão, ficando os presentes intimados. Registre-se. Transitada em Julgado, archive-se com as cautelas de mister. Pium-TO, 5 de Novembro de 2014.. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

**PORTO NACIONAL****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.5583-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador (A): Dr. VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA

Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA E JOSE FRANCISCO DA COSTA

Procurador: Dra. KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES REQUERIDAS DO DESPACHO DE FLS.221: “Nestes autos de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa, vencida a faz de contraditório e, considerando a vedação legal acerca da realização de conciliação para esta espécie de ação (art. 17, § 1º da Lei 8429/92), vista às partes com oportunidade de especificação das provas que desejarem verem produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar - sendo que a inércia implicará em julgamento levando-se em consideração o contido no processado até aqui. Int.” Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Ass.: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição. 1ª Vara Cível.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0003.7311-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: INVESTCO S/A

Advogado: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO – OAB/TO 186.458-A E WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

Requerido: SEBASTIÃO PEREIRA CRUZ E MARIA DO SOCORRO MESSIAS CRUZ

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA (DRA. KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES)

DESPACHO: “EX POSITIS e, por tudo mais que posso dos autos extrair, JULGO PROCEDENTE os pedidos insertos na inicial, e o faço para: 1 – TORNAR em definitivo a liminar de reintegração de posse já deferida na posse do imóvel lote 190/02 do reassentamento córrego da Prata, registrado sob o número 23036 junto ao CRI desta cidade. 2 – Julgar IMPROCEDENTE a reconvenção apresentada pelos requeridos. 3 – Face ao deferimento da gratuidade da justiça, deixo de condenar os requeridos ao pagamento das custas processuais e taxas judiciárias. 4 – Condeno os requeridos ao pagamento de honorários advocatícios em 10% do valor dado a causa, nos termos do art. 20, §3º do CPC. P.R.I. José Maria Lima, JUIZ DE DIREITO.”

**APOSTILA****AUTOS: 2008.0006.7064-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

Requerido: RAIMUNDO AIRES NETO E ALVARO LUIZ DE AZEVEDO DE SOUZA

Advogado: ROMES DA MOTA SOARES – OAB/TO 982 E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Redesigno a audiência para o dia 04/12/2014, às 14 horas, devendo o cartório intimar as partes para comparecerem a audiência, bem como apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se com urgência. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**DESPACHO****AUTOS: 2008.0005.7551-4 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: ANA CLEIA FERREIRA ROSA

DESPACHO: “Defiro a conversão do bloqueio em penhora. Expeça-se necessário. Intime-se o executado. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2005.0003.1474 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: LUCIVALDO LOPES

DESPACHO: “Defiro a conversão do bloqueio em penhora. Expeça-se necessário. Intime-se o executado. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0008.7132-6 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

Requerente: VIRGILIO COELHO DE OLIVEIRA

Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

Requerido: BANCO ITAUCAR S/A

Requerido: BARATÃO. COM – COMERCIAL DE VEICULOS TOCANTINS LTDA

Advogado: CELSO MARCON OAB/ES 10990

DESPACHO: “certifique o cartório se os originais de folhas 51/92 e 102/104 foram trazidos aos autos dentro do prazo legal. No caso de descumprimento, desentranhe-se devolvendo aos peticionários. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2008.0007.4518-5 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: WESVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950 E ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS OAB/TO 5200-A, OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: MARCIO FERREIRA AMBROZIO

DESPACHO: “Diga o autor. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2008.0006.3950-4 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: WESVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950 E ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS OAB/TO 5200-A, OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: ANTONIO RODRIGUES LOPES E THIEMY RODRIGUES ROSA

DESPACHO: “Digam. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2008.0005.8922-1 – AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO

Advogado: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUZA NETO OAB/TO 1822

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: JÚLIA DE OLIVEIRA MIGUEL OAB/SP 275.312

DESPACHO: “Diga a requerente. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, MM. Juiz de Direito em substituição à Juíza da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no processo da Carta Precatória para realização de hastas públicas nº 0003598-81.2014.827.2737, extraída do processo nº 0002754-54.2003.8.26.0439 – Ação de Execução de Alimentos, tendo como requerente Edilúcia Neves de Souza e outro e requerido - Fernando Rodrigues de Freitas, foi designado o dia **15 de janeiro de 2015, a partir das 14h**, para a realização da **1ª Praça**, no átrio do Fórum local, nesta cidade de Porto Nacional, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) cada – Total da Avaliação: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, os lotes a seguir: “**lotes n.º 11 e 13 da quadra 24, com as seguintes medidas: 720m2, sendo 24m de frente e fundos por 30m de cada lado, localizados no residencial do Lago, antigo Loteamento Porteira, parte dos lotes 33 e 34, no município de Porto Nacional/TO, adquirido da empresa Rocha Sampaio e Alves Ltda, sediada na Rua 03, lote 06, Palmas/TO.** Através do presente fica intimado o executado **FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS**, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à **2ª Praça** a ser realizada no dia **04 de fevereiro de 2015, no mesmo horário e local**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do Fórum local. Porto Nacional-TO, 6 de novembro de 2014. Eu, (Francisca Rodrigues P. Duarte), Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. (a)JOSÉ MARIA LIMA-Juiz de Direito - em substituição.

**TAGUATINGA**  
**2ª Vara Cível e Família**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº:0000127-54.2014.827.2738**

**AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

**REQUERENTE: CARLOS ANTONIO FREIRE FRANÇA**

**REQUERIDO: MARÍLIA FREIRE FRANÇA e MARILDA FREIRE FRANÇA**

**CURADORA: EMELINA FREIRE FRANÇA**

**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que substituiu a curatela e nomeou a requerida como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, acolho a pretensão inicial e nomeio **CARLOS ANTONIO FREIRE FRANÇA** curador de **MARÍLIA FREIRE FRANÇA e MARILDA FREIRE FRANÇA**, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas pelo Autor. Sem honorários. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 17 de setembro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo Eletrônico nº 50000022819968272739 - Processo Físico: 2010.0010.8400-1 (382/01)**

Natureza: EXECUÇÃO

Exequente: PNEUÇO COM. DE PNEUS DE PARAÍSO LTDA

Advogados: JOSÉ GOMES DA SILVA – OAB/TO 583-B e VALDEVINO DE SOUZA NEVES – OAB/GO 2416

Executado: MUNICÍPIO DE LIZARDA – TO.

Advogado(a): DRA. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO N. 572-A, EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A.

Ficam as partes intimadas da sentença proferida no (evento 19), cujo dispositivo a seguir transcrito: “Por tais razões, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Custas finais à parte autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, Matrícula **291736**. Para confirmar a validade deste documento, acesse: **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito Auxiliar na Vara Cível de Tocantínia -TO Portaria nº3504/14, DJe 3449 de 15/10/2014.

**OBJETO:** Intime-se a parte exequente, por intermédio do advogado constituído (DJe), para impulsionar a execução, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção, conforme despacho proferido no evento 7. **INTIMAR** os procuradores da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000002-28.1996.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS Nº: 5000049-11.2010.827.2739 (2010.0010.8671-3 - 1328/07)**

Natureza: IMISSÃO NA POSSE

Requerente: GERVASIO TEODORO DE SOUZA

Advogado(a): Dr. Tiago Lineu Barros Gumieri Ribeiro – OAB/SP nº 298.568

Requerido(a): UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA

Advogado (a): Dr. Aparício Ramos Varanda – OAB/SP nº 249494

**OBJETO:** Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos (evento 10), cujo dispositivo a seguir transcrito: “Ante ao exposto, declaro **EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso III e parágrafo único do artigo 238 do Código de Processo Civil. Condene o Requerente ao pagamento das custas remanescentes se houver. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, ressalvados a possibilidade de nomeação de bens passíveis de penhora, caso em que o desarquivamento do processo se faz necessária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, RODRIGO PEREZ ARAUJO Juiz de Direito Substituto em Auxílio ao NACOM Portaria 3293/2014, DJe 3437, de 29/09/2014.

**INTIMAR** os procuradores da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), por meio do navegador Mozilla, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000109-81.2010.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).’

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

PORTARIA N08/2014

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. **CONSIDERANDO** a Portaria da Presidência do TJTO n.º 3742/2014 estabelecendo rotinas e prazo para digitalização de processos nas Comarcas de 3ª Entrância do Estado do Tocantins. **CONSIDERANDO** que a Vara Cível da

Comarca de Tocantinópolis possui em seu acervo mais de 2.000 processos físicos que serão digitalizados no prazo estabelecido pela presidência do TJTO. RESOLVE: Artigo 1º - Determinar aos servidores lotados na Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis que, no período vespertino, concentrem as atividades laborais preferencialmente na digitalização dos processos físicos e posterior inserção no sistema e-Proc/TJTO; Artigo 2º - Suspender, exclusivamente no período vespertino (13h às 18h), o atendimento ao público pela Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis, devendo o atendimento ser realizado de forma plena no período matutino; Artigo 3º - A suspensão do atendimento ao público atingirá apenas a Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis e vigorará entre os dias 7.11.2014 e 30.11.2015. Artigo 4º - Determinar à Escrivã em substituição que encaminhe ao Juiz de Direito Titular da Vara ou eventuais substitutos relatório quinzenal das atividades de digitalização; Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição. Publique-se, inclusive no Diário da Justiça, enviando cópia à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público e Representante local da OAB. Tocantinópolis, 6 de novembro de 2014. Arióstenes Guimarães Vieira Juiz de Direito - Diretor do Foro Respondendo em substituição legal na Vara Cível.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Processo nº 2011.0012.0806-0/0 - Ação: ALIMENTOS.**

Requerente – Paulo Amazonas Pereira de Sousa Filho, representada por sua mãe Carmem Silva Martins de Sousa.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Paulo Pereira de Sousa.

Advogada: Dra. Fernanda Mesquita Ferreira OAB-TO 5816-B

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da advogada da parte requerida da r. DECISÃO prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor:

DECISÃO: “Defiro o pedido pelo prazo requerido às folhas 29. Após o transcurso do prazo, independente de qualquer manifestação retorne-se os autos imediatamente para o arquivo.” Intime-se. Tocantinópolis/TO, 10 de outubro de 2014. Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.

#### **Processo nº 2010.0010.4395-0/0 - Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS.**

Requerente – KLEUDIONE NOGUEIRA DOS SANTOS.

Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo OAB-TO 1689.

Requerido: K.K.L.S, representada por sua genitora Lidiane Lopes Baião.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor:

SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação de Revisional de Alimentos proposta por Kleudione Nogueira dos Santos em desfavor de K.K.L.S, representada por sua genitora Lidiane Lopes Baião, (...) Diante do exposto e, de acordo com o parecer do Ministério Público, e ante a prova documental produzida, julgo improcedente o pedido nos termos do artigo 269 inciso I do CPC, e em consequência extingo o processo sem resolução de mérito. Defiro a assistência gratuita e isento-o do pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 05 de março de 2013. Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.

#### **Processo nº 416/2005 - Ação: SUSPENSÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.**

Requerente – Francisco Leandro de Sousa.

Advogado: Dr. Marcelo R. Queiroz Santos OAB-TO 2059.

Requerido: Belcina Lopes dos Santos.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor:

SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação de Suspensão de Pensão Alimentícia proposta por Francisco Leandro de Sousa em desfavor de Belcina Lopes dos Santos, (...) Em face do oficial de justiça informando que a parte autora mudou de endereço sendo que o mesmo não comunicou aos autos a referida mudança. Assim não vislumbro outro meio para a dissolução da lide a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito por falta de interesse, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC. Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 18 de setembro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

#### **AUTOS: 2007.0010.1067(732/2007)**

Requerente – HELENA MARTINS DE ABREU

Advogado(a): AR. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB -TO 1110

Requerido: COOMIGASP-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DA SERRA PELADA

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob

o nº **500013-68.2007.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Tocantinópolis-TO, 06 de Novembro de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã interina.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS: 2011.0001.3773-8 (212/2011)**

Requerente – BRUNO VIANA BARBOSA E OUTRO, REPRESENTADOS POR SUA MÃE ELIEUZA VIANA DE ARAÚJO

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARINALDO BARBOSA ALVES

Advogado(a): DR. KLEBER LEMES SOUSA OAB-PI 9.144

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000131-05.2011.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Tocantinópolis-TO, 06 de Novembro de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã interina.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 335, de 6 de novembro de 2014.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 10 de novembro de 2014, Adelaine da Cunha Batista, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo, na Comarca de Natividade.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente em exercício**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 336, de 6 de novembro de 2014.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 10 de novembro de 2014, Karita Fernanda Feliciano Gomes, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente em exercício**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 337, de 6 de novembro de 2014.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Arióstenis Guimarães Vieira e a partir de 10 de novembro de 2014, Adelaine da Cunha Batista, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente em exercício**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 338, de 6 de novembro de 2014.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 10 de novembro de 2014, Núbia Waléria Martins Cardoso Aires, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente em exercício**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 339, de 6 de novembro de 2014.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de sua publicação, Elizângela Sallet Savedra, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo, na Comarca de Tocantínia.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente em exercício**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 3889/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9455/2014, resolve conceder ao servidor **Wandersson Amorim Nobre, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 353358**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Almas/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 22/11/2014, com a finalidade de participar do curso Sensibilidade Responsabilidade Socioambiental A3P, conforme SEI 14.0.00064807-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3890/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9452/2014, resolve conceder à servidora **Ana Lucia Pereira Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 134070**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paranã/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 22/11/2014, com a finalidade de participar dos cursos de Sistema Sócio Educativo e Cadastro Nacional de Adolescentes e dos curso de Sensibilização, Responsabilidade Sócio Ambiental 3AP na ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3891/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9439/2014, resolve conceder ao servidora **Paulette Jandira Rodrigues Queiroz, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 353328**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do curso Sensibilização de Responsabilidade Sócio Ambiental A3P, conforme SEI 14.0.000064807-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3892/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9438/2014, resolve conceder à servidora **Carla Regina Nunes dos santos Reis, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 272741**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Guarái/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 22/11/2014, com a finalidade de participar do Curso Sensibilização Responsabilidade Sócio Ambiental A3P, conforme SEI 14.0.000064807-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3893/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9437/2014, resolve conceder ao servidor **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353067**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Colméia/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 22/11/2014, com a finalidade de participar do Curso Sensibilização Responsabilidade Socioambiental A3P, conforme SEI 14.0.000064807-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3894/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9409/2014, resolve conceder à servidora **Valeria Sales Martins, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353206**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 22/11/2014, com a finalidade de participar do Curso Sensibilização Responsabilidade Socioambiental A3P, conforme SEI 14.0.000064807-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3895/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9411/2014, resolve conceder ao servidor **Charles Brito Neres, Distribuidor - B8, Matrícula 91942**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Itaguatins/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 22/11/2014, com a finalidade de participar do curso Sensibilidade Responsabilidade Socioambiental A3P, conforme SEI 14.0.000064807-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3896/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9436/2014, resolve conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Distribuidor - A3, Matrícula 352498**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguatins/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 22/11/2014, com a finalidade de participar do Curso Sensibilidade Responsabilidade Socioambiental A3P, conforme SEI 14.0.000064807-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3897/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9444/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177045**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Guarai/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do Curso Sistema Socioeducativo e Cadastros Nacionais de Adolescentes na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3898/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9443/2014, resolve conceder à servidora **Lucelia Alves da Silva, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 148544**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Guarai/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do Curso Sistema Socioeducativo e Cadastros Nacionais de Adolescentes na ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3899/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9435/2014, resolve conceder à servidora **Marinete Farias Mota Silva, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 50667**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguatins/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do curso Sistema Socioeducativo e Cadastros Nacionais de Adolescentes na ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3900/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9434/2014, resolve conceder à servidora **Celia Regina Oliveira Sales Barbosa, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 46163**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Miracema/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do curso Sistema Socioeducativo e Cadastro Nacionais de Adolescentes, na ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3901/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9456/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Taguatinga/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 03 a 05/11/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processo conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 333,64 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3902/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9407/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO à Lajeado/TO, no dia 17/11/2014, com a finalidade de realizar acompanhamento bimestral do desenvolvimento carcerário de reeducando, preso na Cadeia Pública de Lajeado.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3903/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9418/2014, resolve conceder à servidora **Adilma Aires Pimenta da Silva Ribeiro, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 147645**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 21/11/2014, com a finalidade de participar no curso Sistema Socioeducativo e Cadastros Nacionais de Adolescentes, na ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3904/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9408/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Jorgecy dos Santos Noletto, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 18267**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Itaguatins/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do Curso Sistema Socioeducativo e Cadastros Nacionais de Adolescentes, na ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3905/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9305/2014, resolve **retificar** a Portaria 3717/2014-DIGER, Publicada no DJ 3459 de 29/10/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3906/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9306/2014, resolve **retificar** a Portaria 3722/2014-DIGER, Publicada no DJ 3459 de 29/10/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3907/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9308/2014, resolve **retificar** a Portaria 3725/2014-DIGER, publicada no DJ 3459 de 29/10/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3908/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9311/2014, resolve **retificar** a portaria 3738/2014-DIGER, publicada no DJ 3460 de 30/10/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3909/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9326/2014, resolve **retificar** a Portaria 3745/2014-DIGER, publicada no DJ 3460, de 30/10/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3911/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9321/2014, resolve **retificar** a Portaria 3748/2014-DIGER, publicada no DJ 3460, de 30/10/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3912/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9338/2014, resolve **retificar** a Portaria 3774/2014-DIGER, publicada no DJ 3461 de 03/11/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3913/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9341/2014, resolve **retificar** a Portaria 3777/2014-DIGER, publicada no DJ 3461/2014, **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3914/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9375/2014, resolve **retificar** a Portaria 3810/2014-DIGER, publicada no DJ 3462/2014, de 04/11/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3915/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9398/2014, resolve **retificar** a Portaria 3826/2014-DIGER, publicada no DJ 3463 de 05/11/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 21/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3916/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9386/2014, resolve **retificar** a Portaria 3844/2014-DIGER, publicada no DJ 3463, de 05/11/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3918/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9406/2014, resolve **retificar** a Portaria 3850/2014-DIGER, publicada no DJ 3463, de 05/11/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: no período de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3919/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9405/2014, resolve **retificar** a Portaria 3873/2014-DIGER, publicada no DJ 3464, de 06/11/2014, para **onde se lê**: no período de 19 a 22/11/2014, **leia-se**: de 18 a 21/11/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3920/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9400/2014, resolve **revogar** a Portaria 3868/2014-DIGER, publicada no DJ 3464 de 06/11/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3921/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de novembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9427/2014, resolve **retificar** a Portaria 3862/2014-DIGER, publicada no DJ 3464, de 06/11/2014, para **excluir** a servidora Leila Franca dos Anjos, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 190254 e **incluir** a servidora Leila Maria de Souza Jardim, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 238739.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato da Ata de Registro de Preços**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2014**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 14.0.000076711-6

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 44/2014

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** L & C Comércio de Papelaria Ltda – EPP.

**OBJETO DA ATA:** O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para impressoras (toners) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MIN.	VALOR TOTAL MAX.
04	Toner amarelo para impressora Xerox 7500 Quantidade de impressões: 17.800 páginas. Referência: 106R01445 Marca: Memory Print	05	50	Und	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
05	Toner ciano para impressora Xerox 7500 Quantidade de impressões: 17.800 páginas. Referência: 106R01443 Marca: Memory Print	05	50	Und	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
06	Toner magenta para impressora Xerox 7500 Quantidade de impressões: 17.800 páginas. Referência: 106R01444 Marca: Memory Print	05	50	Und	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
07	Toner preto para impressora Xerox 7500 Quantidade de impressões: 17.800 páginas; Referência: 106R01446 Marca: Memory Print	05	50	Und	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
<b>Valor total mínimo</b>						<b>R\$ 17.000,00</b>	
<b>Valor total máximo</b>							<b>R\$ 170.000,00</b>

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2014.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2014**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 14.0.000057030-4

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 36/2014

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:** Multicores Papelaria e Suprimento de Informática Ltda – ME, O & M Multivisão Comercial Ltda e Gráfica e Editora Capital Ltda - ME.

**OBJETO DA ATA:** O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	FORNECEDORES REGISTRADOS
1	<b>Pasta:</b> Tamanho 21,5 X 32cm em coure azul petróleo, identificada com logo marcada em relevo a seco. Parte interna (lateral direita) veludo preto com 04 fitas no forro interno e bolsa canguru em plástico transparente (lateral esquerda) para inserção de documento A4. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. <b>MARCA:</b> F. MIL	200	600	Und	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00	R\$ 49.800,00	Multicores Papelaria
2	<b>Pasta:</b> Pasta convenção, em couro sintético, nas dimensões: fechada medindo 38 x 28 cm, e	200	600	Und	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00	R\$ 62.400,00	O & M Multivisão

	aberta medindo 38 x 58; com fechamento em zíper e acabamento em papelão 180grs interno, entre o courino e o revestimento interno. Bolsa interna para bloco de papel, caneta e cartão. Capa almofadada com costura toda prespontada e gravação da logo em baixo relevo. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. <b>MARCA:</b> O & M							
3	<b>Pasta:</b> Modelo tiracolo, com alça de ombro e regulador em metal; poliéster plastificado cinza e courvin nobuk cinza, com dois zíperes internos e fechamento da capa em lapela móvel por botão implantado; medida aproximada de 380 mm x 290 mm. <b>MARCA:</b> F. MIL	200	600	Und	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00	R\$ 43.200,00	Multicores Papeleria
4	<b>Publicações:</b> Capa: com 12 páginas de miolo, tamanho 21 X 29,7cm fechado; refile, intercalação manual, grampo, miolo 1 em couchê brilho 115g/m <sup>2</sup> com 4 X 4 cores. Arte e modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações.	1.000	6.000	Und	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00	Gráfica e Editora Capital
5	<b>Publicações:</b> Formato: Capa retangular – 16X23 cm (larguraXaltura); Orelhas com 6 cm de largura; Páginas internas o mesmo da capa. Papel: Capa <i>couchê</i> , dupla face, liso, com aplicação de verniz UV, 230g/m <sup>2</sup> , tamanho 16 X 23 cm, excluindo-se lombada e orelhas; Páginas internas <i>off-set</i> – 75g/m <sup>2</sup> . Impressão: Capa quatro cores; Páginas internas com 01 cor – P & B. Encadernação: Costurada e colada em formato de	500	5.000	Und	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00	Gráfica e Editora Capital

	livro. Registro: Código ISSN. Número de Páginas: 300 páginas por exemplar, acrescentando-se a este número a capa (Poderá haver acréscimo ou diminuição da quantidade de páginas, nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93). Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 3 (três) alterações.							
6	<b>Marcador de livro:</b> Papel couchê 250 gr; 4x2 cor, 18x5 cm, verniz UV total na frente, fundo fosco. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. <b>MARCA:</b> PRISMA	500	3.000	Und	R\$ 1,03	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00	O & M Multivisão
7	<b>Cartão de cumprimentos:</b> Papel couchê 250 gr; 4x1 cor, 8x12 cm, verniz UV total na frente, fundo fosco. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. <b>MARCA:</b> PRISMA	500	3.000	Und	R\$ 0,92	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00	O & M Multivisão
8	<b>Cartilha:</b> Capa e miolo formato aberto 295x210mm, formato fechado 145x210mm, papel couchê 170g/m2 na capa e couchê 115g/m2 no miolo, cor 4/4 cores, com 30 páginas. Encadernação: tipo (canoas) com dois grampos. Conteúdo será fornecido pelo TJTO, em meio magnético em arquivos do Page maker (miolo) e corel draw (capa). Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 5 (cinco) alterações.	1.000	10.000	Und	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00	Gráfica e Editora Capital
11	<b>Caneta de Metal Executiva:</b> Caneta de metal executiva, com sistema giratório para acionamento da ponta esferográfica; Escrita:	200	600	Und	R\$ 18,79	R\$ 3.758,00	R\$ 11.274,00	Multicores Papeleria

	esfero azul. Estojo em formato cilíndrico de metal com revestimento de espuma. Caneta e Estojo nas cores prata e cinza, com gravação a laser. Arte a ser fornecida pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. <b>MARCA:</b> UNITY							
13	<b>Pins (bóton):</b> Botton metálico, base resinada e alfinete de ponta protegida. Tamanho 15 mm de diâmetro. Cor: Dourado. Logomarca em alto relevo, conforme modelo a ser fornecido pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações. <b>MARCA:</b> O & M	200	1.000	Und	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00	R\$ 12.490,00	O & M Multivisão
<b>Valor total mínimo</b>						<b>R\$ 77.231,00</b>		
<b>Valor total máximo</b>							<b>R\$ 358.614,00</b>	

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2014.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2014**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 14.0.000076711-6

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 44/2014

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

**OBJETO DA ATA:** O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para impressoras (cartuchos, toners e fotocondutores) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MIN.	VALOR TOTAL MAX.
02	Cartucho de tinta preto para HP Deskjet Advantage 4646. Quantidade de impressões: 360 páginas. Referência: CZ105AB Procedência Nacional – Garantia de 12 (doze) meses Marca: HP	15	300	Und	R\$ 40,70	R\$ 610,50	R\$ 12.210,00
03	Cartucho de tinta colorido para HP Deskjet Advantage 4646 Quantidade de impressões: 300 páginas. Referência: CZ106AB Procedência Nacional – Garantia de 12 (doze) meses Marca: HP	15	300	Und	R\$ 49,00	R\$ 735,00	R\$ 14.700,00
11	Toner para impressora Lexmark x364/ x264 Quantidade de impressões: 9.000 páginas. Referência: X264H11G Procedência Nacional – Garantia de 12 (doze)	20	1.000	Und	R\$ 214,90	R\$ 4.298,00	R\$ 214.900,00

	meses Marca: Lexmark						
12	Toner para impressora Lexmark e260dn Quantidade de impressões: 3.500 páginas. Referência: E260A11L - Modelo Atualizado: E260A11B Procedência Nacional – Garantia de 12 (doze) meses Marca: Lexmark	05	30	Und	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
13	Fotocondutor para impressora Lexmark x264/ x364/ e260dn/e460dn Quantidade de impressões: 30.000 páginas. Referência: E260X22G Procedência Nacional – Garantia de 12 (doze) meses Marca: Lexmark	10	300	Und	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
14	Fotocondutor para impressora Lexmark e230/ e240/ e342 Quantidade de impressões: 30.000 páginas. Referência: 12A8302 Procedência Nacional – Garantia de 12 (doze) meses Marca: Lexmark	10	150	Und	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
<b>Valor total mínimo</b>						<b>R\$ 9.433,50</b>	
<b>Valor total máximo</b>							<b>R\$ 304.510,00</b>

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2014.

## **ESMAT**

### **Edital**

#### **EDITAL nº 061, de 2014**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, transfere as atividades no curso **Defesa Pessoal** publicadas no Edital nº 57, de 2014, Diário da Justiça nº 3461, pág. 69 a 71, em 3 de novembro de 2014, para os dias 12 e 13 de novembro de 2014, permanecendo a mesma programação.

Palmas-TO, 06 de novembro de 2014.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

2ª Republicação

Processo nº: **14.0.000021701-9**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 032/2014**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Aquisição de elevadores (fornecimento e instalação) no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 21 de novembro de 2014, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Palmas/TO, 06 de novembro de 2014.

**Pauline Sabará Souza**  
Pregoeira

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

**VICE-PRESIDENTE**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

**Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

**TRIBUNAL PLENO**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)**

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)**

**JUIZES CONVOCADOS**

**Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**

**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Revisora)**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)**

**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**

**Des. MOURA FILHO (Relator)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**

**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**

**Des. MOURA FILHO (Revisor)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)**

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**

**Des. MOURA FILHO (Relator)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**

**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**

**Des. MOURA FILHO (Revisor)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**

**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)**

**Juíza ADELINA GURAK (Revisora)**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Desª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

**Des. MOURA FILHO**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO**

**JUDICIÁRIA**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E**

**PLANEJAMENTO**

**Desª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**OUVIDORIA**

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

**ESMAT**

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

**1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES**

**2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**

**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

**Chefe de Serviço**

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

**Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

**Praça dos Girassóis s/nº.**

**Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007**

**Fone/Fax: (63)3218.4443**

**www.tjto.jus.br**